



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 023/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A
EMPRESA CATTÁ DESENVOLVIMENTO DE
PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº ■■■.353.264-■■■, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CATTÁ DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.269.827/0001-81, com sede na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 988 - Sala 420 - Ponta Verde - Maceió/AL - CEP 57035-000, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor e fundador, Sr. ROBSON SOARES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Desembargador Jerônimo de Albuquerque, nº 224 - apto 302 - Ponta Verde - Maceió/AL - 57035-020, portador da Carteira de Identidade nº 128300 - SSP/AL e CPF nº ■■■.226.704-■■■ e por seu diretor e cofundador, Sr. ANDREY FARIAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiz Campos Teixeira, nº 1194 - apto 508 - Ponta Verde - Maceió/AL - 57035-290, portador da Carteira de Identidade nº 98001464559 - SSP/AL e CPF nº ■■■.258.634-■■■, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, observando o que consta do Processo nº 4597448/2021, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software ou site (ferramenta) de busca, com no mínimo 03 (três) acessos simultâneos, com banco de dados, para acesso a informações segmentadas de pessoas físicas, em nível nacional, visando atender demanda do CREA/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de software ou site (ferramenta) de busca, com no mínimo 03 (três) acessos simultâneos, com banco de dados, para acesso a informações segmentadas de pessoas físicas.	mês	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
TOTAL				R\$ 1.176,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2021 até 01/10/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

MURILO
MARIZ
DE
FARIA
NETO

DS
RSDA

DS
a

CREA-RN

Assinado digitalmente por:
MURILO MARIZ DE FARIA NETO
CPF: 049.117.090/041
Qualificação: Engenheiro de
Civil
Para mais informações:
Ligação: (84) 4006-7200
Data: 2021/08/17 16:30:33
Total Páginas: 3/3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Valor Mensal do presente Termo de Contrato é de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.176,00** (mil, cento e setenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.009 - Aquisição de Softwares de Base. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2021 - R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 420, emitida em 10/09/2021;

Exercício de 2022 - R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. As condições para pagamento à CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLAUSULA NONA - VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

DS
RSDA

DS
a

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

CREA-RN
MURILO
MARIZ
DE
FARIA
NETO

CREA-RN
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA DA PRAIA, 100 - LAGOA NOVA - NATAL/RN
CEP: 54070-000
FONE: (84) 4006-7200
FAX: (84) 4006-7201
CNPJ: 08.025.934/0001-90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

9.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DEZ - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DOZE - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 17 de setembro de 2021.



Assinado digitalmente por ANA ADALGISA DIAS PAULINO
DN: C=BR, OU=CREA/RN, CN=ANA ADALGISA DIAS PAULINO
E=ana.adalgisa@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Natal/RN
Data: 2021.09.20 17:08:13-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

DocuSigned by:

8F879B60B52A4C4

ROBSON SOARES DE ARAÚJO
Representante legal da CONTRATADA

DocuSigned by:

9F5C834C6E3B4BA

ANDREY FARIAS DE ARAUJO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por José Marcelino Júnior
DN: C=BR, OU=555, O=CREA/RN, CN=José Marcelino Júnior, E=marcelino@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: CREA/RN
Data: 2021-09-17 09:22:46
Foxit Reader Versão: 9.6.0

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: █████.256.834-████

Assinado digitalmente por Luciana Mendes Ribeiro
DN: C=BR, OU=555, O=CREA/RN, CN=Luciana Mendes Ribeiro, E=luciana@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Natal/RN
Data: 2021-09-17 08:41:55
Foxit Reader Versão: 9.3.0

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: █████.534.054-████